



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI Nº 777/2017

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a vinculação da verba indenizatória recebida pelo Município de Massapê nos autos do Processo/JFCE nº 0002156-13.2006.4.05.8103 (precatório PRC147289-CE) para que seja gasto o percentual de 40% **exclusivamente** na manutenção e desenvolvimento da educação básica.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica vinculado o percentual de 40% (quarenta por cento) da verba indenizatória recebida no precatório PRC147289-CE (Processo/JFCE nº 0002156-13.2006.4.05.8103) para gastos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica do Município de Massapê.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2017.


João Jacques Carneiro Albuquerque
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 777/2017

Ref. Projeto de Lei nº 020, de 23 de agosto de 2017.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Dispõe sobre a vinculação da verba indenizatória recebida pelo Município de Massapê nos autos do Processo/JFCE nº 0002156-13.2006.4.05.8103 (precatório PRC147289-CE) para que seja gasto o percentual de 40% exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica.", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.


João Jacques Carneiro Albuquerque
Prefeito Municipal